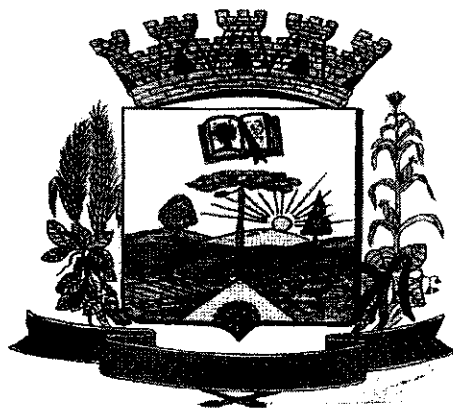




PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: DISPENSA

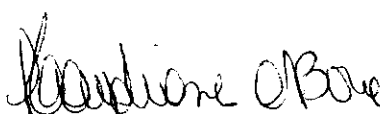
ARTIGO/INCISO: 24, INCISO IV

NÚMERO: 021/2015

EMIÇÃO: 07/05/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

No dia sete do mês de maio de 2015 foi protocolada e autuada sob o nº 021/2015 o presente processo para Dispensa que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**

Eu, Haydiane Cristina Bora () Presidente da Comissão de Licitação fiz constar este termo, o qual subscrevo.



Empresa: POCOS - COMERCIAL CIRURGICA
Cidade: POCOS DE CALDAS Estado: MG
End: RUA DA SAUDE N° 45
Fone: (35) 3721 - 3913
Cep: 37701 - 331
Cnpj: 67.729.178/0004-91

Orçamento: 22566
quarta-feira, 6 de maio de 2015

Dados do Cliente :

Empresa: 8715 - PREF MUN DE FERNANDES PINHEIRO
End: AVENIDA REMIS JOAO LOPES, 600 N° 0
Cep: 84535 - 000

Cidade: FERNANDES PINHEIRO - Estado: PR
Fone: (42) 345 - 1109
Fax: 42 3459 1109
Cnpj: 01.619.323/0001-20

Conforme vossa solicitação, temos a satisfação de oferecer nosso(s) preço(s) da(s) mercadoria(s) abaixo relacionada(s)

Item	Cód	Descrição	Marca	UN	Embalagem	Qtd	Pr. Unit.	Pr. Emb.	Pr. Total
1	026605	AMOXICILINA 50MG/ML CX C/50FR X 150ML GEN	PRATI DONADUZZI	FR	FRASCOS	150	3,3920	3,3920	508.8000
		Principio ativo: AMOXICILINA 250MG/G/5ML 150ML	Reg. MS : 1256801560040						
2	026200	LOSARTANA 50MG CX C/5BLT X 15CP GEN	TEUTO	CP	COMPRIMIDO	20025	0,0570	0,0570	1.141,4250
		Principio ativo: LOSARTANA POTASSICA 50MG	Reg. MS : 1037005050043						
3	021390	PREDNISOLONA 3MG/ML CX C/50FRS X 100ML G	PRATI DONADUZZI	FR	FRASCOS	150	5,6320	5,6320	844.8000
		Principio ativo: PREDNISOLONA 3MG/ML, FOSFATO SODICO 100ML	Reg. MS : 1256801290061						
4	020632	DICLOFENACO DIETILAMONIO 1% BNG 60GR GEN	PRATI DONADUZZI	TB	TUBO	150	1,9580	1,9580	293.7000
		Principio ativo: DICLOFENACO DIETILAMONIO 1% 60GR	Reg. MS : 1256801180019						
5	010475	TENSIOVAL 250MG CX C/50BLT X 10CPR REV	SANVAL	CP	COMPRIMIDO	2000	0,1090	0,1090	218.0000
		Principio ativo: METILDOPA 250MG	Reg. MS : 1071401110049						
7	027293	IBUPROTRAT 50MG/ML CX C/50FR X 30ML	NATULAB	FR	FRASCOS	200	0,8320	0,8320	166.4000
		Principio ativo: IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	Reg. MS : 1384100330059						
8	026237	CETOCONAZOL 20MG/G CREME CX C/100BNG X 30G GEN	SOBRAL	TB	TUBO	50	1,2160	1,2160	60.8000
		Principio ativo: CETOCONAZOL 20MG/G	Reg. MS : 1096300570023						
9	015659	TOBRAMICINA 0.3% SOL OFT FRS X 5ML GEN	CRISTALIA	FR	FRASCOS	50	6,4290	6,4290	321.4500
		Principio ativo: TOBRAMICINA 3MG SOLUCAO OFTALMICA	Reg. MS : 1029802790015						

Total Orçamento: 3.555,38

000002

UN Embalagem) Qtd Pr. Unit. Pr. Emb. Pr. Total

) Marca

Item Cód Descrição

Condição de Pagamento: 30 DIAS

Validade do orçamento: 03 dias.

Prazo Entrega:

Observações:

Condições de Pagamento: 30 DIAS
Prazo Entrega: ATE 5 DIAS
Validade Proposta: 7 DIAS
Faturamento Mínimo: *** NÃO FATURAMOS PEDIDOS ABAIXO DE R\$ 300,00 ***
OBS: NAO FRACIONAMOS NOSSAS EMBALAGENS.

Não fracionamos nossas embalagens favor atentar-se no fechamento do seu pedido.
Faturamento mínimo : R\$ 300,00 - não faturaremos pedidos abaixo desse valor.

Estamos no Aguardo de uma Resposta Afirmativa, e colocamo-nos a seu inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Comercial Cirurgica Rioclarense
Paula F. Mendes da Silva
Direto. de Vendas

Paula.silva@rioclarense.com.br - POCOS - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

000003

)

Orçamento: 22567

quarta-feira, 6 de maio de 2015

OCOLARENSE LTDA

Empresa: POCOS - COMERCIAL CIRURGIC.

Cidade: POCOS DE CALDAS Estado: MG

End: RUA DA SAUDE N° 45

Fone: (35) 3721 - 3913

Cep: 37701 - 331

Cnpj: 67.729.178/0004-91

Dados do Cliente :

Empresa: 8715 - PREF MUN DE FERNANDES PINHEIRO

End: AVENIDA REMIS JOAO LOPES, 600 Nº 0

Cep: 84535 - 000

Cidade: FERNANDES PINHEIRO - Estado: PR

Fax: 42 3459 1109

Fone: (42) 345 - 1109

Cnpj: 01.619.323/0001-20

Conforme vossa solicitação, temos a satisfação de oferecer nosso(s) preço(s) da(s) mercadoria(s) abaixo relacionada(s)

Item	Cód	Descrição	Marca	UN	Embalagem	Qtd	Pr. Unit.	Pr. Emb.	Pr.Total
1	000948	ARTRINID 100MG CX C/50AMP X 2ML IM	UNIAO QUIMICA	AP	AMPOLAS	200	1,8200	1,8200	364,0000
Principio ativo: CETOPROFENO 100MG IM									
Reg. MS : 1049700040062									
Total Orçamento:									364,00

Pr.Total

Pr. Emb.

Pr. Unit.

Qtd

UN Embalagen

) Marca

)

Item Cód Descrição

Condição de Pagamento: 30 DIAS

Prazo Entrega:

Validade do orçamento: 03 dias.

Observações:

Condições de Pagamento: 30 DIAS
Prazo Entrega: ATÉ 5 DIAS
Validade Proposta: 7 DIAS
Faturamento Mínimo: *** NÃO FATURAMOS PEDIDOS ABAIXO DE R\$ 300.00 ***
OBS: NAO FRACIONAMOS NOSSAS EMBALAGENS.

Não fracionamos nossas embalagens favor atentar-se no fechamento do seu pedido.
Faturamento mínimo : R\$ 300.00 - não faturaremos pedidos abaixo desse valor.

Estamos no aguardo de uma Resposta Afirmativa, e colocamo-nos a seu inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Comercial Cirurgica Rioclarense
Paula F. Mendes da Silva
Direta. de Vendas

Paula.silva@rioclarense.com.br - POCOS - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

000005



Empresa: POCOS - COMERCIAL CIRURGIC) IOCLARENSE LTDA
Cidade: POCOS DE CALDAS Estado: MG
End: RUA DA SAUDADE N° 45
Fone: (35) 3721 - 3913
Cep: 37701 - 331
Cnpj: 67.729.178/0004-91

Orçamento: 22569
quarta-feira, 6 de maio de 2015

Dados do Cliente :

Empresa: 8715 - PREF MUN DE FERNANDES PINHEIRO
End: AVENIDA REMIS JOAO LOPES. 600 N° 0
Cep: 84535 - 000

Cidade: FERNANDES PINHEIRO - Estado: PR
Fone: (42) 345 - 1109
Fax: 42 3459 1109
Cnpj: 01.619.323/0001-20

Conforme vossa solicitação, temos a satisfação de oferecer nosso(s) preço(s) da(s) mercadoria(s) abaixo relacionada(s)

Item	Cód	Descrição	Marca	UN	Embalagem	Qtd	Pr. Unit.	Pr. Emb.	Pr.Total
1	021839	TRAMADOL 100MG IM/IV CX C/100AMP X 2ML GEN	HIPOLABOR	AP	AMPOLAS	100	1,0140	1,0140	101,4000
Princípio ativo: TRAMADOL 100MG/2ML, CLORIDRATO									
2	010671	IMIPRA 25MG CX C/20BLT X 10CPR	CRISTALIA	CP	COMPRIMIDO	600	0,2560	0,2560	153,6000
Princípio ativo: IMIPRAMINA 25MG, CLORIDRATO									
Total Orçamento:									255,00

Item Cód Descrição UN Embalager) Qtd Pr. Unit. Pr. Emb. Pr.Total

Condição de Pagamento: 30 DIAS

Validade do orçamento: 03 dias.

) Marca

Prazo Entrega:

Observações:

Condições de Pagamento: 30 DIAS
Prazo Entrega: ATE 5 DIAS
Validade Proposta: 7 DIAS
Faturamento Mínimo: *** NÃO FATURAMOS PEDIDOS ABAIXO DE R\$ 300,00 ***
OBS: NAO FRACIONAMOS NOSSAS EMBALAGENS. ATENTAR-SE ALTEREI A QUANTIADE DO ITEM 2.

Não fracionamos nossas embalagens favor atentar-se no fechamento do seu pedido.
Faturamento mínimo : R\$ 300,00 - não faturaremos pedidos abaixo desse valor.

Estamos no Aguardo de uma Resposta Afirmativa, e colocamo-nos a seu inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Comercial Cirurgica Rioclarense
Paula F. Mendes da Silva
Direto. de Vendas

Paula.silva@rioclarense.com.br - POCOS - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

000007

000008



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

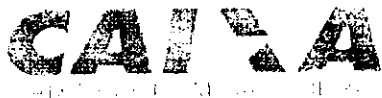
Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:14:07 do dia 05/05/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/11/2015.

Código de controle da certidão: **64B4.19C9.CC0C.23E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000009

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 67729178/0004-91
Razão Social: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Endereço: R DA SAUDADE 45 / CAMPO DA MOGIANA / POCOS DE CALDAS / MG /
37701-331

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2015 a 01/06/2015

Certificação Número: 2015050304120544878927

Informação obtida em 07/05/2015, às 13:36:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SINGULAR

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.239.948/12-9

128

24.º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA**“COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.”****CNPJ n.º 67.729.178/0001-49****NIRE n.º 35.210.794.738**

WALTER PROCHNOW JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, Avenida 53, nº 310 - entre Ruas 8 e 9 - Jardim Residencial Copacabana - Rio Claro - São Paulo - Cep.: 13.501-250, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.636.117-2/SSP-SP e C.P.F. n.º 139.498.468-59; e

ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida 62-A (sessenta e dois - A) n.º 439, Bairro Jardim América, CEP: 13.506-056, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 23.826.728-3/SSP-SP e C.P.F. n.º 110.027.848-67;

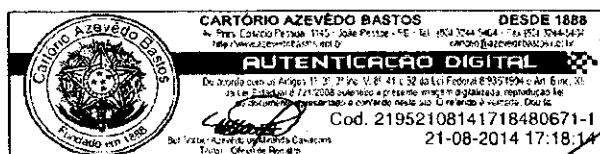
na qualidade de **ÚNICOS** sócios componentes da **SOCIEDADE LIMITADA**, que gira com sede nesta cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, Matriz nesta cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida 62-A (sessenta e dois - A) n.º 419, Bairro Jardim América, CEP: 13.506-056, e filiais a saber: “filial 01” na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Rodovia Anel Rodoviário, BR 262 (duzentos e sessenta e dois), Km 19.777, bairro Universitário, CEP: 31.255-375, “filial 02” (Depósito fechado) nesta cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo a Rua Alfa nº 101, bairro Distrito Industrial, CEP: 13.505-620 e, “filial 03” na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Rua Saudade/João Pinheiro nº 45 A, bairro Campo da Mogiana, CEP: 37.701-331, sob o nome empresarial de **“COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.”**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n.º 67.729.178/0001-49, com registro (Matriz) na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.210.794.738 (NIRE) em sessão de 23.03.92 e, alterações posteriores arquivadas sob n.ºs: 167.628/93-8 em sessão de 26.10.93, 13.205/94-8 em sessão de 01.02.94, 108.094/94-7 em sessão de 02.08.94, 25.425/95-0 em sessão de 16.02.95, 75.542/96-1 em sessão de 23.05.96, 110.399/97-3 em sessão de 25.07.97, 186.923/99-5 em sessão de 05.11.99, 78.361/00-0 em sessão de 05.06.00, 222.257/00-3 em sessão de 06.12.00, 50.069/02-0 em sessão de 22/03/02, 232.707/03-0 em sessão de 12.11.03 e, 300.328/04-7 em sessão de 14.09.04, 255.297/05-1 em sessão de 16.11.05, 60.721/07-8 em sessão de 20.03.07, 177.221/07-0 em sessão de 05.06.07, 275.103/07-9 em sessão de 21.08.07, 19.1251/08-2 em sessão de 05.03.2008, 301.640/08-7 em sessão de 17.10.08, 382.806/08-6 em sessão de 09.12.08, 20.924/09-4 em sessão de 25.02.09, 114.631/09-8 em sessão de 12.05.09, 0.685.250/09-0 em sessão de 14.08.2009 e 324.311/10-2 em sessão de 01.12.2010, todas na Junta Comercial do Estado de São Paulo, tem entre si, justos e contratados à presente Alteração de Contrato Social, mediante as condições e cláusulas que se seguem:

- a.) Deliberam os sócios pela alteração da cláusula contratual passando das Cláusulas Sexta e Sétima que terão o conteúdo abaixo:

CLAUSULA 6ª - A administração da sociedade será exercida individualmente pelos **WALTER PROCHNOW JUNIOR** e **ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW**, os quais, isoladamente, poderão praticar todos os atos necessários para o bom desempenho do objeto social da administração da empresa, podendo, para tanto outorgar poderes de procuração pública ou particular com fins exclusivos de representação da empresa em licitações públicas e processos concorrenciais privados, alienar ou onerar bens moveis

CLAUSULA 7ª - Os sócios administradores **WALTER PROCHNOW JUNIOR** e **ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW**, deverão, conjuntamente, praticar os seguintes atos:

- Assinatura de contratos de empréstimos bancários ou não;
- Constituição ao de penhor mercantil ou individual;
- Emissão e aceite de notas promissórias ou letra de câmbio;
- Nomeação de procuradores “AD JUDICIA” ou “AD NEGOTIA”, observando-se o quanto estabelecido na Cláusula Sexta.



JUE 30

15

- e) Assinatura de contratos de empréstimos bancários ou não;
 f) Constituição ao de penhor mercantil ou individual;
 g) Emissão e aceite de notas promissórias ou letra de câmbio;
 h) Nomeação de procuradores "AD JUDICIA" ou "AD NEGOTIA", observando-se o quanto estabelecido na Cláusula Sexta.

CLAUSULA 8ª - No caso de falta ou impedimento eventual dos administradores, poderão estes designarem um procurador, que os substituirão, com observância do presente estatuto.

CLAUSULA 9ª - É vedado aos administradores a prestação de garantia, fiança ou aval, em negócios estranhos ao objetivo social e/ou interesses da sociedade.

CLAUSULA 10ª - O arrendamento total ou parcial das instalações comerciais da sociedade a terceiros, a proposta judicial de concordata ou requerimento de autofalência, dependerão de autorização previa de todos os quotistas.

CLAUSULA 11ª - Os sócios administradores em efetivo exercício do cargo, terão direito a uma retirada mensal a título de "Pro-Labore", valores que ajustarão entre si, pelos serviços que efetivamente prestarem na sociedade, o qual poderá ser reajustado periodicamente, pelo consenso dos sócios e, dentro da capacidade financeira da sociedade.

PARÁGRAFO 1.º - Nos meses em que não houver condição financeira, os sócios administradores concordam em não receber remuneração pelo trabalho realizado.

PARÁGRAFO 2.º - A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas.

VII - DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLAUSULA 12 - As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada se todos os sócios comparecerem ou se declarem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará dispensada a sua realização.

VIII - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLAUSULA 13 - Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas quotas a terceiros sem prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

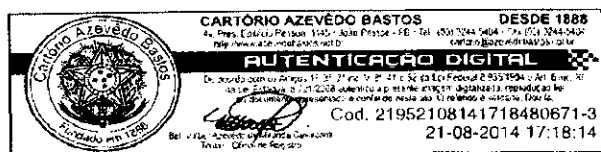
PARÁGRAFO 1º - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

PARÁGRAFO 2º - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiro.

CLAUSULA 14 - Será ineficaz em relação a sociedade, a cessão ou transferência de quotas feitas com infração as regras estabelecidas neste capítulo

IX - FALECIMENTO DE SÓCIOS

CLAUSULA 15 - A sociedade não se dissolverá com o falecimento de um dos sócios, que continuará com os herdeiros do sócio pré-morto, ou ainda o sócio remanescente adquirirá a quota parte, pelo valor de reembolso que será determinado pela divisão ao ativo líquido da sociedade, pelo numero de quotas do capital social, atendida a porcentagem de realização verificada.



Handwritten signatures and initials.

JUEP

b. Em virtude da presente alteração contratual, deliberou-se entre os sócios, consolidar o Contrato Social, dando-lhe nova redação, a Saber:

I - NOME EMPRESARIAL

CLAUSULA 1ª - A sociedade gira sob a denominação de **"COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA."**.

II - OBJETO SOCIAL

CLAUSULA 2ª - A sociedade tem por objeto social: **"COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO, ARMAZENAGEM, EXPEDIÇÃO, TRANSPORTES DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS PARA A SAÚDE, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, SANEANTES, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS."**

III - SEDE SOCIAL

CLAUSULA 3ª - A sociedade tem sua sede, matriz, nesta cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida 62-A (sessenta e dois - A) n.º 419, Bairro Jardim América, CEP: 13.506-056, filial 01 (um) na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, Rua Paulo Costa, 320 Bairro: Distrito Industrial Jardim Piemonte Sul Galpões 09, 10 e 11 Cep: 32669-712, e, filial 02 (dois), na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Rua Saudade/João Pinheiro n.º 45 A, bairro Campo da Mogiana, CEP: 37.701-331, podendo a critério da administração, abrir e fechar novas filiais em qualquer localidade do território nacional..

IV - DURAÇÃO E INICIO

CLAUSULA 4ª - A duração da sociedade é por prazo indeterminado, a consenso dos sócios, com início das atividades a partir de 01 de abril de 1.992.

V - DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA 5ª - O Capital social é de **R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)** dividido em 2.000.000 quotas do valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalmente integralizado na forma prevista, subscrito e distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

WALTER PROCHNOW JUNIOR, subscrive 1.000.000 quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, que monta a importância de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)** totalmente integralizado na forma prevista, correspondendo assim a sua participação na sociedade, com 50% do capital social;

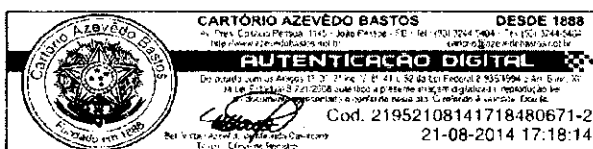
ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW, subscrive 1.000.000 quotas do valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, que monta a importância de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)** totalmente integralizado na forma prevista, correspondendo assim a sua participação na sociedade, com 50% do capital social;

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

VI - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLAUSULA 6ª - A administração da sociedade será exercida individualmente pelos **WALTER PROCHNOW JUNIOR** e **ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW**, os quais, isoladamente, poderão praticar todos os atos necessários para o bom desempenho do objeto social da administração da empresa, podendo, para tanto outorgar poderes de procuração pública ou particular com fins exclusivos de representação da empresa em licitações públicas e processos concorrenciais privados, alienar ou onerar bens moveis

CLAUSULA 7ª - Os sócios administradores **WALTER PROCHNOW JUNIOR** e **ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW**, deverão, conjuntamente, praticar os seguintes atos :



Handwritten signatures of the administrators.

JURIS

CLAUSULA 16 – O pagamento dos haveres de sócio pré-morto, aos seus herdeiros e sucessores, far-se-á em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, acrescidas de juros legais, e devidamente corrigidos através dos índices de correção monetária em vigor na época. O não pagamento nas épocas devidas, das prestações de principal e juros, dará aos herdeiros sucessores do sócio pré-morto, o direito de considerar desde logo, vencida e exigível a totalidade da dívida.

CLAUSULA 17 – Fica sempre ressalvado a sociedade, o direito de adquirir as quotas do sócio pré-morto, desde que o faça com fundos disponíveis e sem ofensa do capital social.

CLAUSULA 18 - O herdeiro escolhido para representar o sócio pré-morto, deverá ter a aceitação e a concordância dos sócios remanescentes.

X - DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLAUSULA 19 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO 1.º - A distribuição de lucros poderá, a critério dos sócios, ser realizadas mensalmente, periodicamente ou anualmente.

PARÁGRAFO 2.º - A assinatura de todos os sócios no livro Diário Contábil da sociedade, contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do exercício findo, atende o previsto no artigo 1.078 da lei 10.406/2002, quando obrigatório.

XI – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA 20 – Considerar-se-á dissolvida a sociedade, além dos demais casos expressamente previstos em lei nas seguintes hipóteses:

- a) Falência;
- b) Consecução do objeto social ou comprovação da impossibilidade de sua consecução;
- c) Proibição de seu funcionamento ou cassação de autorização para funcionar;
- d) Desinteligência grave entre os sócios;
- e) Mutuo consenso dos sócios;

XII – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLAUSULA 21 – Segundo remissão ao artigo 997, determinada pelo artigo 1.054, ambos da Lei 10.406/2002, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

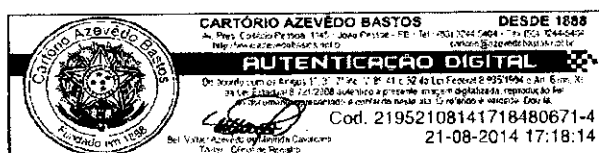
XIII - FORO

CLAUSULA 22 - Fica eleito o foro desta Comarca de Rio Claro/SP para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA 23 – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas das sociedades por ações, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

XIV – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA 24 – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



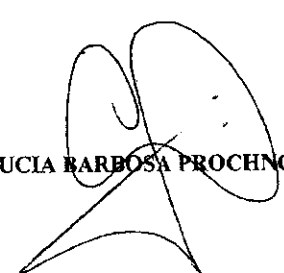
[Handwritten signatures]

JUCESP

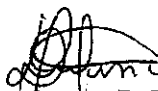
E, por estarem assim justos e contratados, obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprirem fielmente em todos os seus termos o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas, registrando-o na Junta Comercial do Estado de São Paulo para fins de direito.

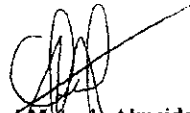
Rio Claro, 22 de fevereiro de 2012.


WALTER PROCHNOW JUNIOR


ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW

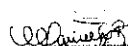
Testemunhas:


Luiz Gustavo Rufino
CPF - 337.701.108-03
RG - 40.309.695-9

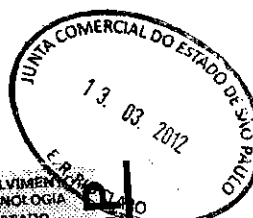

Giralda Mota de Almeida
CPF - 357.334.858-09
RG - 41.575.576-1

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4848455
EM 14/05/2012
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

PROTOCOLO: 12/212.992-0
AF0253964


SECRETARIA GERAL

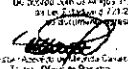
JUCEMG



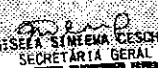
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Rua: Carlos Pereira 1145 - São Paulo - SP - Tel: (11) 3044-1000
www.azevedobastos.com.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL 236/12-0
Cod. 21952108141718480671-5
21-08-2014 17:18:14

De acordo com as disposições da Lei nº 11.741/08 e da Lei Federal nº 935/1996 e da Lei nº 11.741/08, a partir de 27/11/2008, todos os atos e documentos que forem assinados digitalmente, terão a mesma validade jurídica que os atos e documentos assinados em papel.

Assinado digitalmente por: 
Belo Horizonte - Minas Gerais
Rua: Carlos Pereira 1145 - São Paulo - SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL


SECRETARIA GERAL

JUCESP



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2015

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Valor Máximo Estimado: R\$ 4.174,38

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2015, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

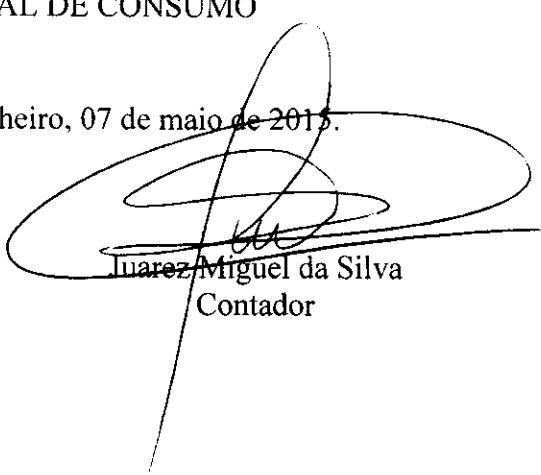
07 SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 FDO MUN. DE SAÚDE- DEPTO MUNIC. DE SAÚDE

10.301.0701.2030 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fernandes Pinheiro, 07 de maio de 2015.


Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR -

CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000014

Parecer Jurídico

A apreciação desta Procuradoria Jurídica, processo administrativo de dispensa de licitação nº 021/2015, referente à aquisição em caráter emergencial de medicamentos tendo em vista a necessidade para atender a população, até que seja concluída a Tomada de Preços nº 010/2015 para aquisição deste objeto, cuja abertura dos envelopes de Proposta de preços ainda está marcada para o dia 08 de maio deste ano.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo setor contábil quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cobrir às obrigações decorrentes da contratação.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa, o preço da presente contratação importa no valor de R\$ 4.174,38 (quatro mil e cento e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), junto à empresa Comercial Cirúrgica Rio Clareense Ltda.

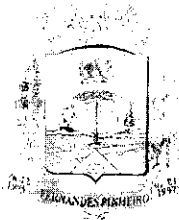
Não restam dúvidas de que a regra geral é a utilização de licitação para toda contratação do Poder Público, contudo, em certas situações a competição entre proponentes torna prejudicial à satisfação do interesse público, devido a características existentes no caso em concreto, eis que existe licitação do gênero em andamento, porém necessita-se urgentemente de tais produtos.

A hipótese *sub examinem* encontra respaldo legal no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, que enseja a autorização da despesa, senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR -
CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000015

urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Para o ilustre Marçal Justen Filho¹, a emergência corresponde a situações que possam colocar em risco o próprio ordenamento jurídico dado a necessidade de se tutelar certos interesses, como o caso em tela, onde necessita-se de alguns produtos urgentemente até que se finalize a licitação do mesmo objeto.

"A emergência consiste em ocorrência fática que produz modificação na situação visualizada pelo legislador como padrão. A ocorrência anômala (emergência) conduzirá ao sacrifício de certos valores se for mantida a disciplina jurídica estabelecida como regra geral. A situação emergencial põe em risco a satisfação dos valores buscados pela própria norma ou pelo ordenamento em seu todo.

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses.

¹ Justen Filho, Marçal, Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11. Ed., São Paulo, Dialética, 2005.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR -
CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico."

É importante mencionar que deve ser observado o procedimento disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93 para realização da despesa, por ser condição expressa para validação da medida a ser praticada.

Desta forma, a análise dos atos e termos do presente procedimento, conclui-se que os mesmos encontram-se revestidos das formalidades legais consubstanciadas na Lei nº 8.666/93.

ISTO POSTO, esta Procuradoria Jurídica posiciona-se pela legalidade da dispensa de licitação em questão, conforme os fundamentos anteriormente aduzidos.

Fernandes Pinheiro, 07 de maio de 2015.

É o Parecer.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

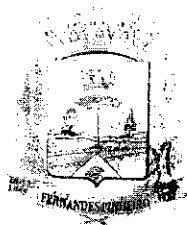
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 097/2015

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 07 de maio de 2015.

Oziel Neiverth
Prefeito Municipal

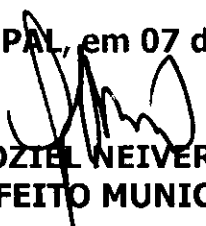
**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2015****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2015****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**CNPJ:** 01.619.323/0001-20**OBJETO:** Aquisição de medicamentos.**CONTRATADO:** Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda**CNPJ:** 67.729.178/0004-91**VALOR TOTAL:** R\$ 4.174,38**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) dias**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de maio de 2015.**
OZIEL WEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 565/2014).
Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, em 07 de abril de 2015.

ALVARO JOSÉ FONTOURA

Presidente da Comissão permanente de Licitação

VEREADOR JEFERSON ALVES PIRES

Presidente da Câmara

Contratante

Publicado por:

Alvaro Jose Fontoura

Código Identificador: D4554DCB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA Nº 021/2015

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

OBJETO: Aquisição de medicamentos.

CONTRATADO: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
CNPJ: 67.729.178/0004-91
VALOR TOTAL: R\$ 4.174,38

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 03 (três) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de maio de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:

Haydiane Cristina Bora

Código Identificador: 1AE556F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 001/2015 - PREGÃO
N.º 001/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação, no dia **22/05/2015 às 9:00 horas**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e de processamento de dados destinados à Câmara Municipal de General Carneiro. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal sito Rua Santos Dumont, 337 – centro em seu horário de funcionamento e poderá ser solicitado através do e-mail camaragalcarneiopr@hotmail.com. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35521443.

JOEL JACOB MÜLLER
Presidente.

Publicado por:

Robson Luiz da Cruz

Código Identificador: 0932B776

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 002/2015 - PREGÃO
N.º 002/2015

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação, no dia **22/05/2015 às 11:00 horas**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o fornecimento de software de Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis, licença de uso de software anti-virus e serviços de digitalização, classificação e organização de leis, destinado a integração e transparência das atividades legislativas da Câmara Municipal de General Carneiro.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal sito Rua Santos Dumont, 337 – centro em seu horário de funcionamento e poderá ser solicitado através do e-mail camaragalcarneiopr@hotmail.com. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35521443.

JOEL JACOB MÜLLER
Presidente.

Publicado por:

Robson Luiz da Cruz

Código Identificador: 5D6412CD

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 003/2015 - PREGÃO
N.º 003/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação, no dia **22/05/2015 às 14:00 horas**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a aquisição de Ar Condicionado e Bebedouro Refrigerado destinados à Câmara Municipal de General Carneiro. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal sito Rua Santos Dumont, 337 – centro em seu horário de funcionamento e poderá ser solicitado através do e-mail camaragalcarneiopr@hotmail.com. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35521443.

JOEL JACOB MÜLLER
Presidente.

Publicado por:

Robson Luiz da Cruz

Código Identificador: 9DA4389B

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 004/2015 - PREGÃO
N.º 004/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 004/2015 - PREGÃO
N.º 004/2015

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação, no dia **22/05/2015 às 15:30 horas**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a aquisição de persianas destinadas à Câmara Municipal de General Carneiro. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal sito Rua Santos Dumont, 337 – centro em seu horário de funcionamento e poderá ser solicitado através do e-mail camaragalcarneiopr@hotmail.com. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35521443.

JOEL JACOB MÜLLER
Presidente.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 201/2014 - COMISSÕES DE LICITAÇÃO

Súmula: “Designa os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial de Abertura e Julgamento dos Pregões, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações, bem como a Comissão Especial para Abertura e Julgamento dos Pregões presenciais e eletrônicos.

Art. 2º - Integrarão as Comissões referidas no artigo anterior os seguintes servidores:

HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
PAULO APARECIDO PADILHA
JOSÉ LUIS DE LIMA
LISIONETE HYKAVY – suplente

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de 06 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de outubro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A24079C9

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 26/11/2014. Edição 0633

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

TERMO DE RECEBIMENTO
Este processo contém 020
páginas numeradas de 001 a 020, e vai por três fôrças.
PMV. Pimbleto em 08.05.15
Carla Maria C. B. W.
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMBLETO